INDICAÇÃO Nº 572/2025

INDICAR AO GESTOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, NA PESSOA DO SR. PREFEITO AURÉLIO RAMOS DE OLIVEIRA NETO, QUE SEJAM TOMADAS AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS PARA CONSTRUIR E ENTREGAR ESCOLAS E CRECHES PRÓPRIAS NO BAIRRO NOVA CARAJÁS E, ATÉ A CONCLUSÃO DAS OBRAS, ADEQUAR IMEDIATAMENTE AS UNIDADES EMEF MILTON ALVES MARTINS (EXTENSÃO E ANEXO), EMEI DANIELE COSTA GALDINO E EMEF ERAILDES SANTOS ARAÚJO (CLIMATIZAÇÃO, SANEAMENTO, SEGURANÇA PREDIAL E AMPLIAÇÃO DE ESPAÇOS), VISANDO ELIMINAR LOCAÇÕES E O TURNO INTERMEDIÁRIO.

AUTOR: ALEX OHANA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,
Senhoras Vereadoras,

Indica-se à mesa, observadas as formalidades regimentais, que encaminhe ofício ao excelentíssimo Senhor prefeito municipal, Aurélio Ramos de Oliveira Neto, que sejam tomadas as providências cabíveis para construir e entregar escolas e creches próprias no bairro nova

carajás e, até a conclusão das obras, adequar imediatamente as unidades EMEF Milton Alves Martins (extensão e anexo), EMEI Daniele Costa Galdino e EMEF Eraildes Santos Araújo (climatização, saneamento, segurança predial e ampliação de espaços), visando eliminar locações e o turno intermediário.

JUSTIFICATIVA

O bairro Nova Carajás experimenta, nos últimos anos, um adensamento populacional expressivo que se reflete diretamente na pressão por vagas na rede municipal de ensino. As unidades hoje em funcionamento nessa localidade, em sua maioria instaladas em imóveis alugados e espaços adaptados, não obedecem ao padrão arquitetônico e pedagógico adequado para a educação básica, o que impõe limitações concretas ao processo de ensino-aprendizagem e às condições de saúde e segurança de estudantes e profissionais. A superlotação de salas, a necessidade do chamado "turno intermediário" e o desconforto térmico constante são sintomas de uma infraestrutura que não acompanhou a velocidade do crescimento do bairro, produzindo um ambiente físico aquém do mínimo desejável para a garantia do direito fundamental à educação de qualidade (arts. 205 e 206 da Constituição Federal), do acesso à escola próxima da residência (art. 53 do ECA) e do próprio princípio da eficiência administrativa (art. 37, caput, CF).

No cotidiano dessas unidades alugadas, acumulam-se relatos consistentes de inadequações que, além de prejudicarem o rendimento pedagógico, potencializam riscos à comunidade escolar. Há prédios com telhados de zinco que convertem as salas em verdadeiras estufas, sobretudo no verão amazônico; corredores e áreas descobertas que, nas chuvas, permitem a entrada de água em salas e circulações; climatização deficiente por falta de manutenção de condicionadores de ar e por subdimensionamento de BTUs em diversas salas; banheiros sem o padrão de funcionalidade e acessibilidade requerido; salas de aula acanhadas, incapazes de comportar com conforto o número de estudantes; e ausência de espaços de apoio para planejamento e atendimento a profissionais, fragilizando a rotina pedagógica. Em educação infantil, somam-se situações inaceitáveis sob o prisma da segurança, como a ocorrência de fogão industrial instável e fragilizado na cozinha escolar — um equipamento que, em atividade, com panelas

pesadas e alimentos quentes, representa um risco concreto de queda e de acidentes graves. Some-se a isso o mau cheiro presente em determinados ambientes, associado a ligações indevidas de sistemas de captação de águas pluviais à rede de esgoto, ocasionando retorno de odores e insalubridade. Não se trata de episódios episódicos ou pontuais, mas de um quadro estrutural reiterado que pede respostas firmes e coordenadas do Poder Público.

A dimensão da demanda no Nova Carajás torna esse cenário ainda mais crítico. Emblemático é o caso da **EMEI Daniele Costa Galdino, que dispõe de apenas 20 salas para atender aproximadamente 1.437 crianças da educação infantil**. Essa densidade evidencia superlotação e a necessidade urgente de ampliação do número de ambientes pedagógicos, sanitários infantis, refeitório, pátios cobertos e áreas de recreação. Espaços improvisados, por definição, não acompanham a complexidade da rotina escolar nem oferecem a elasticidade necessária para atender, com qualidade e segurança, um público tão numeroso e em idade tão sensível do ponto de vista do desenvolvimento.

Há ainda um componente orçamentário que não pode ser desconsiderado. A insistência em manter anexos e extensões alugadas, por mais que seja um paliativo inevitável enquanto não se constroem escolas, revela-se financeiramente ineficiente quando analisada a médio prazo, pois consome recursos públicos de forma recorrente sem gerar patrimônio e sem atacar as causas estruturais do problema. Apenas no próprio bairro, três contratos ilustram a magnitude desse dispêndio mensal:

- a extensão da **EMEF Milton Martins**, na Av. Nova Carajás, Quadra 635, Lotes 01 e 02, 2º Aditivo do Contrato nº 20220410, no valor de **R$ 32.000,00**;
- o **anexo da EMEF Milton Martins**, na Av. Serra do Buriti, Quadra 717, Lotes 01 a 03, Contrato nº 20230246, 2º aditivo, no valor de **R$ 30.969,83**;
- e a **EMEI Daniele Costa Galdino**, na Avenida Nova Carajás, Lotes 04 e 05, com Rua 64, Lotes 15 e 16, Quadra 635, 2º Aditivo do Contrato nº 20220670, no valor de **R$ 42.000,00**.

Somados, esses três aluguéis alcançam R$ 104.969,83 por mês, o que projeta um impacto anual estimado de R$ 1.259.637,96. Em um horizonte de 24 meses, o custo se aproxima

de R$ 2.519.275,92; em 36 meses, cerca de R$ 3.778.913,88 — valores potencialmente maiores com reajustes contratuais, sem computar despesas conexas como manutenção, energia, adaptações elétricas para climatização, transporte escolar e outros custos operacionais. No caso específico da EMEI Daniele, o aluguel isolado de R$ 42.000,00 representa algo em torno de R$ 29,22 por aluno/mês, o que evidencia a assimetria entre o que se gasta para manter uma solução precária e o que se poderia investir na constituição de uma solução definitiva, capaz de agregar qualidade e patrimônio ao Município.

Sob as balizas do planejamento e da responsabilidade fiscal (PPA, LDO e LOA), a alternativa racional e sustentável é converter gasto corrente em investimento estruturante, construindo escolas e creches próprias, em padrão compatível com as diretrizes federais de infraestrutura educacional (acessibilidade universal, climatização dimensionada, bibliotecas, laboratórios, refeitórios, pátios cobertos e quadras, salas de apoio e ambientes administrativos adequados). Com a entrega de unidades próprias no bairro — a exemplo de, no mínimo, uma EMEF e uma EMEI de porte ampliado no Nova Carajás — o Poder Executivo interrompe a espiral de renovações locatícias, elimina anexos e o turno intermediário e, sobretudo, oferece ambientes pedagógicos dignos e seguros, com condições reais de promoção da aprendizagem e do bem-estar da comunidade escolar.

Enquanto as obras não são executadas, impõe-se uma estratégia emergencial de mitigação de riscos e elevação do padrão mínimo de qualidade nos imóveis atualmente utilizados. É medida de prudência e respeito às crianças, famílias e servidores promover imediatamente, com laudo técnico de engenharia, as adequações de infraestrutura, saneamento, climatização e segurança predial:

- instalação de forros e/ou coberturas termoacústicas, reforço de ventilação e exaustão;
- manutenção corretiva e redimensionamento de BTUs com adaptação elétrica;
- fechamento e cobertura de circulações sujeitas a intempéries; substituição de fogões instáveis por equipamentos seguros, com fixação, exaustão e proteção;
- correção da drenagem pluvial, eliminando qualquer conexão indevida com a rede de esgoto e implementando dispositivos anti-retorno;
- reforma de banheiros com atenção a acessibilidade;

- criação de sala de apoio/planejamento para o corpo docente e equipes de apoio;
- sombreamento e pátios cobertos para conforto térmico nos intervalos e atividades livres.

Diante desse conjunto de elementos — o crescimento acelerado da demanda no Nova Carajás, a precariedade intrínseca dos imóveis alugados, a superlotação incontornável, os riscos à integridade de crianças e profissionais, e o custo volumoso e recorrente das locações —, é tecnicamente claro que a solução correta, eficiente e economicamente racional consiste em priorizar, com cronograma, orçamento e metas definidos, a construção e a entrega de escolas e creches próprias no bairro, eliminando anexos e turno intermediário.

Até que as novas unidades sejam inauguradas, é imprescindível executar, de imediato, o conjunto de adequações emergenciais aqui detalhado, de modo a proteger a comunidade escolar, assegurar condições dignas de trabalho e aprendizagem e, sobretudo, honrar o compromisso constitucional do Município com uma educação pública de qualidade. Trata-se, em síntese, de transformar um gasto mensal elevado e perene em investimento estruturante que cria patrimônio, melhora a vida das pessoas e qualifica de forma duradoura a política educacional de Parauapebas.

Diante disso, **solicita-se ao Poder Executivo Municipal** que adote providências urgentes para **priorizar e executar a construção e a entrega de escolas e creches próprias no bairro Nova Carajás** eliminando as locações/anexos e o turno intermediário, transformando o gasto volumoso e recorrente com aluguéis (superior a R$ 100 mil/mês **apenas em três contratos**, o que **projeta cerca de R$ 1,26 milhão/ano**) **em investimento estruturante e patrimônio público**; e, **enquanto as obras não são concluídas**, que **determine e implemente de imediato adequações emergenciais nas unidades atualmente alugada**s, consistentes na instalação de forro e/ou cobertura termoacústica com ventilação/exaustão adequada, manutenção corretiva e redimensionamento de BTUs dos aparelhos de ar-condicionado com reforço da infraestrutura elétrica, fechamento e cobertura das áreas de circulação sujeitas às chuvas, substituição do fogão industrial instável por equipamento seguro com fixação, exaustão e proteção, correção do sistema de drenagem pluvial para eliminar conexões indevidas com a rede de esgoto mediante dispositivos anti-retorno, reforma e adequação de banheiros, criação de sala de

apoio/planejamento para os profissionais, implantação de pátios cobertos e sombreamento para conforto térmico, além da emissão de laudo técnico de segurança predial (CREA) e de relatórios de manutenção (climatização, elétrica e hidráulica) por unidade, com a devida publicidade no Portal da Transparência.

Parauapebas, 12 de agosto de 2025.



ALEX P. OHANA
VEREADOR - PDT